

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2026.08.05.01DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026-ESPORTE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E
LAZER E

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) DALMIR MOREIRA DE BRITO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 115/2026-ESPORTE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2026.08.05.01DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE BOLAS ESPORTIVAS DE DIVERSAS MODALIDADES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, COMPETIÇÕES, CAMPEONATOS, CIRCUITOS ESPORTIVOS, PROJETOS SOCIAIS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE BARROQUINHA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLA DE BEACH SOCCER, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 69 CM, PESO 485 A 489 G, SELO OFICIAL.	30.0	Unidade		
BOLA DE BEACH SOCCER, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 69 CM, PESO 485 A 489 G, SELO OFICIAL.					
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONFECCIONADA EM P.U PRO, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM, PESO 410 A 450 G, SELO OFICIAL DA	100.0	Unidade		

	CBF.				
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONFECCIONADA EM P.U PRO, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM, PESO 410 A 450 G, SELO OFICIAL DA CBF.				
3	BOLA DE FUTSAL ADULTO, CONFECCIONADA EM P.U PRO, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 58 A 61 CM, PESO 350 A 380 G, SELO OFICIAL DA CBF.	100.0	Unidade		
	BOLA DE FUTSAL ADULTO, CONFECCIONADA EM P.U PRO, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 58 A 61 CM, PESO 350 A 380 G, SELO OFICIAL DA CBF.				
4	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, CONFECCIONADA EM P.U PRO, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 50 A 53 CM, PESO 200 A 280 G, SELO OFICIAL DA CBF.	20.0	Unidade		
	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, CONFECCIONADA EM P.U PRO, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 50 A 53 CM, PESO 200 A 280 G, SELO OFICIAL DA CBF.				
5	BOLA DE FUTEVÔLEI, FT 5 PRATA, POLIURETANO, 410 - 450 G, CIRCUNFERÊNCIA 65-70 CM	30.0	Unidade		
	BOLA DE FUTEVÔLEI, FT 5 PRATA, POLIURETANO, 410 - 450 G, CIRCUNFERÊNCIA 65-70 CM				
6	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, PESO 260 A 280 G, SELO OFICIAL CBV.	30.0	Unidade		
	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, PESO 260 A 280 G, SELO OFICIAL CBV.				
7	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COLADA, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, PESO 260 A 280 G, SELO OFICIAL CBV.	30.0	Unidade		
	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COLADA, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, PESO 260 A 280 G, SELO OFICIAL CBV.				
8	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, 32 PAINEIS, TAMANHO 5 OFICIAL, COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO: 410-450 G, LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA DESLIZE, MELHOR CALIBRAGEM: 3-4 PSI	50.0	Unidade		
	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, 32 PAINEIS, TAMANHO 5 OFICIAL, COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO: 410-450 G, LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA DESLIZE, MELHOR CALIBRAGEM: 3-4 PSI				
9	Bolinhas de Tênis de Mesa. Bolinhas oficiais de tênis de mesa em celulose de 40 mm (padrão ITTF), embalagem com 6 unidades.	20.0	Embalagem		
	Bolinhas de Tênis de Mesa. Bolinhas oficiais de tênis de mesa em celulose de 40 mm (padrão ITTF), embalagem com 6 unidades.				
10	Bola de iniciação 8. Peso: 100-120g; Circunferência: 40-42cm; Laminado: Borracha; Construção: Vulcanizada; Miolo: Cápsula SIS - Tamanho 8.	10.0	Unidade		
	Bola de iniciação 8. Peso: 100-120g; Circunferência: 40-42cm; Laminado: Borracha; Construção: Vulcanizada; Miolo: Cápsula SIS - Tamanho 8.				
11	Bola de iniciação 10. Peso: 170-190g; Circunferência: 48-50cm; Laminado: Borracha; Construção: Vulcanizada; Miolo: Cápsula SIS - Tamanho 10.	10.0	Unidade		
	Bola de iniciação 10. Peso: 170-190g; Circunferência: 48-50cm; Laminado: Borracha; Construção: Vulcanizada; Miolo: Cápsula SIS - Tamanho 10.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ

CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137

CNPJ: 23.478.597/0001-80

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, na classificação abaixo: 1001.27.812.0028.2.104 - Realização de Eventos Esportivos e de Lazer, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903014 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.08.05.01DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.08.05.01DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barroquinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARROQUINHA/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CNPJ/MF Nº 23.478.597/0001-80
DALMIR MOREIRA DE BRITO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.